



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 (Processo Administrativo n.º 005955/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0026

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de setembro de 2024

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e de Consumo para estruturação da rede do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 **Dotação orçamentária:** 2300010824400472205 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 1049 - **Fonte de recurso:** 266000000031 - Estruturação do SUAS - Portaria 886 - Fabiano Contarato;

2.3 **Dotação orçamentária:** 2300010824400472205 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 1049 - **Fonte de recurso:** 266500000003 - Convênio nº 827,25/2016 - Aquisição de bens PSB;

2.4 **Dotação orçamentária:** 2300010824400482206 - **Elemento de despesa:** 44905200000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ficha: 1068 - **Fonte de recurso:** 266000000031 - Estruturação do SUAS - portaria 886 - Fabiano Contarato;

2.5 Dotação orçamentária: 2300010824400482206 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 1068 - **Fonte de recurso:** 266000000027 - Emenda Parl 202239480007 - Josias da Vitoria;

2.6 Dotação orçamentária: 2300010824400482206 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 1068 - **Fonte de recurso:** 266000000028 - Emenda parlamentar de Bancada nº 202271090009;

2.7 Dotação orçamentária: 2300010824400472205 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 1037 - **Fonte de recurso:** 266000000031 - Estruturação do SUAS - portaria 886 - Fabiano Contarato;

2.8 Dotação orçamentária: 2300010824400472205 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 1037 - **Fonte de recurso:** 266500000003 - Convenio nº 827325/2016 - Aquisição de Bens PSB;

2.9 Dotação orçamentária: 2300010824400482206 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 1057 - **Fonte de recurso:** 266000000031 - Estruturação do SUAS - portaria 886 - Fabiano Contarato.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

3.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.4 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.5 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

4 DA VISTORIA

4.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital..

5.2.2 Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.3 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.2.4 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5 Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um) real**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

9.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

11.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

11.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

11.4.1 Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

11.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

11.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

11.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Trabalhistas);

11.5 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

11.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.5.1.1 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

11.6 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.6.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.6.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.6.6.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 **DO RECURSO**

12.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

14.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 Forma de Pagamento

15.1.1 O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

15.1.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

15.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.1.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

15.1.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.1.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

15.1.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.1.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

15.1.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.1.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

15.1.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

15.1.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

15.1.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.1.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.1.10 O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

15.2 Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.2.1 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.2.2 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

15.2.3 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

15.3 **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

15.4 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

16 **DAS SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

17.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

17.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19 DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1 Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 19.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;
- 19.1.3 Anexo III - Planilha Orçamentaria;

Colatina - ES, 21 de agosto de 2024.

Michel Bertolo

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e de Consumo nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns e serão adquiridos por meio de Autorização de Fornecimento.

1.3 As entregas serão feitas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo prazo de trinta dias.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a Emenda Parlamentar Nº 55901320150202301, Programação Nº 320150620230002, do Deputado Federal Fabiano Contaratto e considerando Plano de Aplicação e Espelho da Programação em anexos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.1.1 Baseado no levantamento dos equipamentos dos serviços, os quantitativos foram indicados de acordo com a necessidade de cada equipamento sendo que a Emenda veio para a Estruturação dos Serviços do SUAS e foram contemplados os seguintes serviços CRAS Vila Real, CRAS Central, CRAS Brunório Serafini, CRAS Arlete Tardin Giuberti, CRAS Colúmbia, CRAS Ayrton Senna, CERCRIA I, CERCRIA II, POP RUA, CENTRO POP, Lar de Idosos "Recanto da Vida", CREAS/PAEFI Norte, CREAS/PAEFI Sul, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colatina-ES.

2.1.2 **RESSALTA-SE QUE A CONTA BANCÁRIA A SER UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DOS PAGAMENTOS É A 85.908-7, AGÊNCIA: 0112, BANCO DO BRASIL.,**

2.2 Considerando a Emenda Parlamentar Nº 202239480007, Programação Nº 320150620220004, do Deputado Federal Josias da Vitória em favor do Lar Irmã Scheilla e considerando Plano de Aplicação e Espelho da Programação em anexos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.2.1 Os quantitativos foram baseados no levantamento dos equipamentos da Entidade e os quantitativos foram indicados de acordo com a necessidade.

2.2.2 **RESSALTA-SE QUE A CONTA BANCÁRIA A SER UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DOS PAGAMENTOS É A 81.96.7-0, AGÊNCIA: 0112, BANCO DO BRASIL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.3 Considerando a Emenda Parlamentar Nº 202271090009, Programação Nº 320150620220006, do Deputado Federal Josias da Vitória em favor a APAE e Espelho da Programação em anexos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.3.1 Baseado no levantamento dos equipamentos da Entidade, os quantitativos foram indicados de acordo com a necessidade.

2.3.2 **RESSALTA-SE QUE A CONTA BANCÁRIA A SER UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DOS PAGAMENTOS É A 82.254-X, AGÊNCIA: 0112, BANCO DO BRASIL.**

2.4 Considerando o Convênio 827325/2016 em favor da Cáritas Diocesana de Colatina conforme documentos em anexo, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.4.1 Baseado no levantamento dos equipamentos dos serviços, os quantitativos foram indicados de acordo com a necessidade do equipamento sendo que o Convênio veio para a Estruturação dos Serviços do SUAS - Bloco da Proteção Social Básica em favor da Cáritas Diocesana de Colatina.

2.4.2 **RESSALTA-SE QUE A CONTA BANCÁRIA A SER UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DOS PAGAMENTOS É A 69.718-4, AGÊNCIA: 0112, BANCO DO BRASIL.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Garantir a manutenção constante dos Serviços que abrangem o SUAS (CRAS Vila Real, CRAS Central, CRAS Brunório Serafini, CRAS Arlete Tardin Giuberti, CRAS Colúmbia, CRAS Ayrton Senna, CERCRIA I, CERCRIA II, POP RUA, CENTRO POP, Lar de Idosos "Recanto da Vida", CREAS/PAEFI Norte, CREAS/PAEFI Sul) visando a Estruturação dos SUAS.

3.2 Garantir a manutenção constante dos Serviços que abrangem o SUAS e na qualidade do Atendimento dos idosos abrigados no Lar Irmã Scheilla.

3.3 Garantir a manutenção constante dos Serviços que abrangem o SUAS e na qualidade do Atendimento dos usuários da APAE.

3.4 Garantir a manutenção constante dos Serviços que abrangem o SUAS envolvendo a Proteção Social Básica e seus serviços de convivência em favor da Cáritas Diocesana de Colatina.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda e para garantir a Secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, os produtos deverão apresentar os selos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

4.2 Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do INMETRO e INER, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Forma de Pagamento

6.1.1 O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

6.1.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

6.1.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

6.1.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

6.1.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.1.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

6.1.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.1.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.1.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.1.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.1.10 O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.2 Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

6.2.1 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.2.2 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

6.2.3 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.3 Imposto de Renda quando Pessoa Física

6.3.1 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será de forma única. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital.

8 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do processo, será realizado pela servidora Ana Maria do Carmo Lopes.

8.2 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato de Fornecimento e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

10.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, bem como a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

11.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

11.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				N° 046/2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00061876	ESTABILIZADOR, 600VA estabilizador, de no mínimo 500va, na cor preto, 127v ou bivolt, com entrada para 04 tomadas e filtro de linha, contendo porta fusível externo.		UN	14	391,06	5.474,84
00002	00002	00061876	ESTABILIZADOR, 600VA estabilizador, de no mínimo 500va, na cor preto, 127v ou bivolt, com entrada para 04 tomadas e filtro de linha, contendo porta fusível externo.		UN	21	391,06	8.212,26
00003	00003	00056332	VENTILADOR DE PAREDE EM ACO 60 CM ventilador de parede com 03 pás em plástico, contendo grade protetora em aço, contendo no mínimo: 60cm, potência 200w, rotação de 1430 rpm e bivolt.		UN	31	279,94	8.678,14
00004	00004	00056332	VENTILADOR DE PAREDE EM ACO 60 CM ventilador de parede com 03 pás em plástico, contendo grade protetora em aço, contendo no mínimo: 60cm, potência 200w, rotação de 1430 rpm e bivolt.		UN	26	279,94	7.278,44
00005	00005	00049125	PLACAS DE TATAME 1MX1MX30MM 1000mm x 1000mm x 30mm. cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva. composição: e.v.a com polímero etileno acetato de vinila para absorção de impactos, com ótima memória de retorno. massa com corte para encaixe cores : azul/vermelho ou azul/amarelo.		UN	100	99,65	9.965,00
00006	00006	00060215	PISCINA DE BOLINHAS 1,5 X 1,5M piscina de bolinhas com estrutura de ferro galvanizado, em formato de casinha, contendo no mínimo: rede de proteção em prolipropileno, 1.500 bolinhas coloridas e resistentes, revestimento de espuma de alta densidade, nas dimensões mínimas de a: 1,90 x c:1,50 x l: 1,50.		UN	1	1.402,79	1.402,79
00007	00007	00055571	CADEIRA DE BANHO COM RODAS cadeira de banho, em alumínio, desmontável, capacidade mínima suportada de 150kg, com 04 rodas giratórias de silicone, com rodinhas que permitem giro 360°, freios de pé para travamento das rodas dianteiras, encosto em plástico anatômico com no mínimo 40cm de altura, apoio para os pés rebatível com sistema anti tombo, apoio para os braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico, acompanha suporte, comadre/coletor com tampa e almofada impermeável acolchoada para colocar no assento, com frente removível integrada ao assento.		UN	12	636,67	7.640,04
00008	00008	00061549	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 80.000 BTU/H PISO/TETO 220V TRIFASICO condicionador de ar, tipo split, com 01 unidade condensadora de 80.000 btu/h e 01 unidade evaporadora de 80.000 btu/h, oscilação automática do direcionador de ar,		UN	3	12.876,63	38.629,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, incluindo metragem adicional de tubo de cobre, com controle remoto.					
00009	00009	00061550	CHAPA PARA LANCHE A GAS chapa para lanches, à gás glp, com estrutura em aço inox, com prensa e no mínimo 03 queimadores, medidas mínimas: 0,16x0,70x0,30.		UN	2	992,38	1.984,76
00010	00010	00051464	CADEIRA DE RODAS ADULTO MINIMO 120 KG cadeira de rodas adulto dobrável em duplo x com capacidade mínima suportada de 100kg, confeccionada em material estruturado em aço carbono, contendo: apoio braço escamoteável; acabamento do assento em nylon; rodas dianteiras maciças aro 06; rodas traseiras aro 24, em alumínio com pneus anti-furo; freios bilaterais; apoio para os pés reguláveis em altura.		UN	10	707,53	7.075,30
00011	00011	00061548	LAVADORA DE ROUPAS SEMI AUTOMATICA 20KG lavadora de roupas, semi automática, na cor branca, capacidade mínima de 20 kg, com interior de aço inox, voltagem: 127v/220v, potência mínima 380w, com sistema de drenagem, contendo no mínimo: 02 dispensers sendo um para sabão e outro para amaciante, mais de dois níveis de água, filtro cata-fiapos, 03 tipos de molhos diferentes, timer para programação e desligamento automático.		UN	6	756,89	4.541,34
00012	00012	00061548	LAVADORA DE ROUPAS SEMI AUTOMATICA 20KG lavadora de roupas, semi automática, na cor branca, capacidade mínima de 20 kg, com interior de aço inox, voltagem: 127v/220v, potência mínima 380w, com sistema de drenagem, contendo no mínimo: 02 dispensers sendo um para sabão e outro para amaciante, mais de dois níveis de água, filtro cata-fiapos, 03 tipos de molhos diferentes, timer para programação e desligamento automático.		UN	3	756,89	2.270,67
00013	00013	00056000	SECADOR DE CABELO USO PROFISSIONAL secador de cabelo uso profissional contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 temperaturas e 02 velocidades, fluxo de ar, concentrador para direcionamento do ar, potência 1800w, bivolt, manual em português.		UN	3	147,83	443,49
00014	00014	00058320	CARRINHO DE MAO 60 LITROS carrinho de mão, com no mínimo: caçamba fabricada em chapa de aço de 0,75 mm de espessura, pintada, capacidade de carga de 60 litros. incluso pneu com câmara de ar 3,25-8.		UN	2	501,39	1.002,78
00015	00015	00061554	CAVALETE PARA FLIPCHART COM QUADRO		UN	6	171,53	1.029,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			BRANCO cavalete para flipchart, com quadro branco fixado no flip, medidas de no mínimo 58x88x170cm, fabricado em madeira, acompanha prendedor de bloco, regulagem de altura e bandeja de apoio de acessórios.					
00016	00016	00061554	CAVALETE PARA FLIPCHART COM QUADRO BRANCO cavalete para flipchart, com quadro branco fixado no flip, medidas de no mínimo 58x88x170cm, fabricado em madeira, acompanha prendedor de bloco, regulagem de altura e bandeja de apoio de acessórios.		UN	3	171,53	514,59
00017	00017	00061557	SECADORA DE ROUPAS, 11KG secadora de roupas, com capacidade de no mínimo 11kg, na cor branca, voltagem: 127v/220v, contendo no mínimo 16 programas de secagem, com função/programa passa fácil, antirrugas, potência mínima: 1.500w, com desligamento automático.		UN	3	2.311,93	6.935,79
00018	00018	00061555	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO escada extensiva, de fibra de vidro, com no mínimo 23 degraus úteis em d vazado, capacidade de carga mínima de 120 kg, com degraus antiderrapantes, com as seguintes medidas mínimas: comprimento da escada fechada: 4,20m, comprimento da escada aberta: 7,20m, contendo ainda cinta de borracha, catracas em alumínio, roldanas, sapatas de borracha, corda e bandeirola sinalizadora.		UN	4	1.018,24	4.072,96
00019	00019	00061556	SOFA DE 03 LUGARES SEM BRACOS, PRETO, DE COURINO sofá de 03 lugares, na cor preto, material courino, com pés de alumínio, encosto fixo, estrutura em madeira, material de enchimento do assento: espuma d33 ou acima, material de enchimento do encosto: d23 ou acima, comprimento do sofá mínimo de 1,93m.		UN	5	851,97	4.259,85
00020	00020	00061553	REFLETOR DE LED, LUZ BRANCA refletor de led, com luz branca, à prova d'água, com potência de no mínimo 300w, voltagem 127v/220v.		UN	10	155,34	1.553,40
00021	00021	00050369	ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO 05 DEGRAUS escada de abrir em alumínio, estrutura e degraus em alumínio de alta resistência, com trava de segurança, com sapatas anti-derrapante, com 05 degraus.		UN	1	175,12	175,12
00022	00022	00051612	CHUVEIRO MULTITEMPERATURA chuveiro elétrico multitemperatura, na cor branca, em material termoplástico. contendo: mangueira; ducha; suporte para fixação e manual. potência mínima: 5.500w. tensão: 127v ou 220v.		UN	24	74,48	1.787,52
00023	00023	00061579	BEBEDOURO ELETRICO DO TIPO INDUSTRIAL bebedouro elétrico, tipo industrial - coluna, em aço inox, cuba inoxidável que armazena 50 litros, torneira: alta, vazão: 02 torneiras e 01 jato em latão		UN	2	3.128,24	6.256,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cromado, removíveis e desmontáveis, material do reservatório: polietileno, capacidade aproximada de refrigeração: 33 litros/hora, tensão: 220v.					
00024	00024	00061579	BEBEDOURO ELETRICO DO TIPO INDUSTRIAL bebedouro elétrico, tipo industrial - coluna, em aço inox, cuba inoxidável que armazena 50 litros, torneira: alta, vazão: 02 torneiras e 01 jato em latão cromado, removíveis e desmontáveis, material do reservatório: polietileno, capacidade aproximada de refrigeração: 33 litros/hora, tensão: 220v.		UN	2	3.128,24	6.256,48
00025	00025	00061576	APARADOR DE GRAMA aparador de grama, potência mínima de 1000w, com fio de nylon de 1,8mm de espessura, com abastecimento automático do fio, com alça e fixa-cabo, voltagem: 220v.		UN	2	239,10	478,20
00026	00026	00061575	GRADE DE PROTECAO PARA CAMA grade de proteção para cama, na cor branca, estrutura em aço e dobrável, tela revestida em 100% poliéster, medidas mínimas de 87x41cm, profundidade mínima de 35cm.		UN	15	59,70	895,50
00027	00027	00061577	REPETIDOR DE SINAL, WI-FI, 750MBPS repetidor de sinal de wi-fi, taxa do sinal mínima de 750mbps, com mínimo de 02 antenas internas ou externas, com range extender, voltagem: 127v, fonte de alimentação: energia elétrica.		UN	11	241,92	2.661,12
00028	00028	00061578	SUPORTE DE PAREDE, ARTICULADO, PARA TV'S suporte de parede, articulado, para tv's, em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, para televisores de 37 a 80, suporta peso de até 40kg, com funções de avanço e recuo de tela, com giro horizontal e ajuste de inclinação, acompanha kit de instalação.		UN	5	289,12	1.445,60
00029	00029	00061580	BARRA DE APOIO EM ACO INOX, 80CM barra de apoio, em aço inox, com no mínimo 80cm e canoplas em aço inox, com kit de instalação.		UN	10	174,63	1.746,30
00030	00030	00061586	ANDADOR PARA ADULTOS, COM ASSENTO andador em alumínio, com 04 rodas, dobrável, com assento e cesta/bolsa porta-objetos com capacidade de até 5kg, com freios nas rodas traseiras, peso mínimo suportado de 135kg, com ajuste de altura.		UN	8	912,95	7.303,60
00031	00031	00060465	CLIMATIZADOR DE AR 70 LITROS climatizador de ar, com reservatório para 70 litros de água, com sistema 4 em 1: ventilação, umidificação, filtração e resfriamento do ar, com no mínimo três velocidades de ventilação, oscilação vertical automática e oscilação horizontal manual; com rodas para fácil locomoção para outro ambiente, sistema evaporativo do tipo colmeia, com sistema auto-fill e modo turbo,		UN	4	2.004,01	8.016,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			proteção para a bomba, potência de no mínimo 210 w; tensão 127v ou bivolt					
00032	00032	00061605	REFRIGERADOR 528L. refrigerador, com capacidade total mínima de 528l. frost free, na cor branca ou em aço inox, duplex, com degelo automático, com compressor digital de tecnologia inverter, gaveta para legumes e verduras, com lâmpadas internas de led, com porta ovos, com porta bebidas, no mínimo 02 prateleiras internas removíveis, com gaveta para resfriamento de alimentos e bebidas, voltagem: 127v ou bivolt.		UN	4	5.338,81	21.355,24
00033	00033	00061606	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM aparelho de som tipo micro system, contendo no mínimo: entrada usb, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido, reprodução de mídia: mp3, cd, cd-r, cr-rw, rádio am/fm, controle remoto. potência mínima de 200w, voltagem: 127v ou bivolt.		UN	10	316,00	3.160,00
00034	00034	00061604	FILMADORA PROFISSIONAL filmadora resolução full hd (1920x1080, 1440x1080); com conexão wi-fi; sensor de imagem: cmos; tamanho do sensor mínimo: 1/5,8; contendo entradas para usb, micro hdmi e multi-terminal; zoom óptico 30x; zoom digital 350x; formato de vídeo: ntsc; formato de gravação: avchd, havc s e mp4, contendo lente; armazenamento: memory stick micro (m2), micro sd, micro sdhc, micro sdx, com bateria inclusa.		UN	1	1.918,25	1.918,25
00035	00035	00054912	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 12MP câmera profissional, com: conexões wi-fi; hdmi; gps diafragma: f5.6; com recurso de transmissão ao vivo; rmtip personalizados; 1080p em câmera ultralenta, foto de 12mp + raw; super foto; qualidade no vídeo e foto com baixa luminosidade, melhoria na qualidade de captação do vídeo; câmera lenta (8x); estabilização hypersmooth; estabilização digital avançada; imagem e vídeo estabilizadas; gps avançado; controle de voz; display e zoom de toque; fotos hdr; estabilização de vídeo avançada tipo gimbal; processador gpi com resolução 12.1; obturador automático de 02 segundos/manual: 30 segundos; profundidade: 10 metros; com bateria recarregável integrada; 01 cabo usb-c; com parafuso de ajuste manual; com fivela de montagem; com suportes de adesivo curvo+plano.		UN	1	3.952,82	3.952,82
00036	00036	00061876	ESTABILIZADOR, 600VA estabilizador, de no mínimo 500va, na cor preto, 127v ou bivolt, com entrada para 04 tomadas e filtro de linha, contendo porta fusível externo.		UN	5	391,06	1.955,30
00037	00037	00054867	VIOLAO ACUSTICO CORDAS DE NYLON violão acústico, com cordas de nylon; tarraxas: pino grosso niqueladas;		UN	20	477,11	9.542,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			acabamento: verniz brilhante; cor: natural (n). dimensões mínimas: altura: 12 cm. largura: 40 cm. comprimento: 103 cm.					
00038	00038	00059162	TELEVISOR SMART TV 50" aparelho televisor tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k) com resolução de imagem 3840x2160; frequência de tela de no mínimo 120 hz; áudio com potência sonora (rms) mínima de 20w; convergência com espelhamento da tv para mobile e do smartphone para tv; conexão dlna; wifi direct; navegador web; com processador quad core ou dual core; conectividade mínima: hdmi = 3 conexões, usb = 2 conexões, 1 entrada de componente (y/pb/pr), 1 entrada de vídeo composto (av), 1 ethernet (lan), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. o equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo procel a, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.		UN	3	4.052,61	12.157,83
00039	00039	00054831	MESA DE TENIS DE PING PONG mesa de tênis de ping pong profissional, com medidas conforme os padrões da ittf, sendo: 2,74 (c) x 1,52 (l), 0,76 (a) com a mesa montada, acabamento em primer na cor verde ou azul, dobrável, com linhas demarcatórias brancas, feito em mdf, com espessura de 15mm a 18mm, com rede, com pernas articuladas de aço com acabamento em pintura eletrostática preta e rodinhas centrais.		UN	4	3.905,00	15.620,00
00040	00040	00050467	PISCINA DE BOLINHAS piscina de bolinhas com estrutura de ferro galvanizado, em formato de casinha, contendo no mínimo: rede de proteção em prolipropileno, 2.000 bolinhas coloridas e resistentes, revestimento de espuma de alta densidade, nas dimensões a: 1,70 x c:2,00 x l: 2,00.		UN	2	1.916,50	3.833,00
00041	00041	00061877	ARMARIO EM ACO COM CHAVE armário em aço, acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza claro, nas dimensões 1,98x90x40cm, com 02 portas e puxador, 04 prateleiras internas sendo 01 fixa e 03 reguláveis, suporta até 30 kg por prateleira, com pés niveladores, chapa das prateleiras de no mínimo 24, acompanha 02 chaves.		UN	8	1.091,63	8.733,04
00042	00042	00061874	ARMARIO DE COZINHA, 13 PORTAS armário de cozinha, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática em pó na cor branco, contendo no mínimo: 01 painel aéreo com 06 portas de aço - medidas mínimas: (70x195x43 - lxaxp), 01		UN	1	2.200,54	2.200,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			armário aéreo triplo com 03 portas de aço e vidro temperado com 01 prateleira de aço removível que suporta até 10 kg distribuídos - medidas mínimas: (105x52x30 - lxaxp), 01 armário aéreo com 02 portas de aço - medidas mínimas: (70x26x28 - lxaxp), 01 balcão com 02 portas de aço com tampo em fórmica que suporta até 20 kg distribuídos com 01 prateleira de aço removível que suporta até 10 kg distribuídos com 04 gavetas em aço com corredeiras telescópicas e sistema desliza fácil, com 04 pés de pvc removíveis e reguláveis - medidas mínimas: (105x84x43 - lxaxp). todas as portas e gavetas deverão conter puxadores em alça de pvc fixados por parafusos e as dobradiças deverão ser em aço e nylon.					
00043	00043	00061880	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO DE 06 LUGARES, COM 02 BANCOS mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (abs) injetado, estrutura em aço, tampo em mdp na cor branca ou marfim e pés na cor preto, quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo, pés com sapatas reguláveis, pintura em pó epoxi, medindo 1800mmx750mmx770 mm (lxpxa), com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura, com 02 bancos separados, sem encosto, estrutura em aço e assento em mdp, medindo 1800x300x470mm (lxpxa) cada, assento na cor branco ou marfim e pés na cor preto.		UN	3	5.642,43	16.927,29
00044	00044	00061878	ESTANTE DE AÇO, MEDINDO 198X92X40CM, 06 PRATELEIRAS estante com dimensões aproximadas de 198 (a) x 92(l) x 40(p) cm. confeccionada em chapa de aço com 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura. a estante deve se constituir de 4 colunas com seção em I, abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, cada prateleira deve possuir 1 reforço em ômega com 8 dobras. a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter no mínimo 3 dobras. as prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. as sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna.		UN	8	495,33	3.962,64
00045	00045	00061881	FORNO DE MICRO-ONDAS, 31L forno de micro-ondas, capacidade mínima de 31 litros, na cor branco ou prata, contendo no mínimo: painel integrado, funções pré-programadas, receitas pré-programadas e trava de segurança, potência mínima de 1500w, tensão: 127v ou bivolt.		UN	2	998,97	1.997,94
00046	00046	00061875	TENDA GAZEBO, 6X3M tenda gazebo, no		UN	3	3.887,00	11.661,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tamanho 6x3m, estrutura em aço, dobrável, com pés de sustentação, sistemas de ancoragem, cobertura de tecido de oxford reforçado com pvc na cor branco, tecido impermeável e com proteção contra raios uv, incluso bolsa para transporte e acondicionamento. acompanha estacas e cordas para fixação.					
00047	00047	00061896	PLAYGROUND MODULAR GRANDE playground modular, estrutura de aço tubular galvanizado, pintura eletrostática com peças coloridas em cores diversas, plataformas em polietileno, grade de proteção em ferro, contendo 04 módulos que deverão conter no mínimo: módulo 01 - escorregador em formato de túnel em curva com três bases de segurança, escada dupla para acesso ao piso superior, centro de atividades, telhado, escorregador duplo com saídas opostas, painel interativo com jogo da memória, laterais com assentos, piso na parte inferior, túnel de passagem com bolha acrílica. módulo 02 - escorregador com prancha ondulada em formato de tobogã com base de apoio em formato de t, parede de escalada interna vazada para acesso ao escorregador grande, piscina de bolinhas com piso na parte inferior inclusas 500 bolinhas, plataforma resistente, escalada em curva externa com apoio de segurança, ponte de acesso. módulo 03 - escorregador grande em curva, escalada externa em curva para subida com acesso à plataforma, painel interativo com jogo da velha, centro de atividades, laterais com abertura para escalada, plataforma com sistema de escoamento de água. módulo 04 - escorregador com prancha abaulada no centro tipo tobogã, painel simulador de carro com volante, marcha e buzina, laterais com aberturas para entrada e saída.		UN	1	53.003,10	53.003,10
00048	00048	00061907	LIXEIRA COM PEDAL, 50 L. lixeira, com pedal, capacidade de 50 litros, altura máxima de 72mm, corpo e tampa em polietileno de alta densidade, com atendimento às normas da anvisa, atóxica, com haste na parte externa, possui aro para armação do saco de lixo.		UN	10	137,18	1.371,80
00049	00049	00061876	ESTABILIZADOR, 600VA estabilizador, de no mínimo 500va, na cor preto, 127v ou bivolt, com entrada para 04 tomadas e filtro de linha, contendo porta fusível externo.		UN	25	391,06	9.776,50
00050	00050	00061925	LAVADORA DE ROUPAS, 15KG máquina de lavar com no mínimo 15kg, com interior de aço inox, com cesto de aço inox, dispenser para amaciante, sabão em pó ou líquido, alvejante, com filtro elimina fiapos, programa		UN	1	2.502,15	2.502,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			para molho, centrifugação e enxágue, na cor branca ou em aço inox, com pés niveladores, com programas de lavagem, niveladores de água, tipo de abertura superior, classificação energética a, voltagem 127v ou bivolt.					